LEI Nº 1853/94
DE 04 / 10/ 94

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, para a participação do Município na formação do ativo da EPIR- Empresa Pública Intermunicipal de Gestão de Resíduos S/C Ltda., com contrapartida financeira.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para a participação do Município de Caconde, para a formação do ativo da EPIR - Empresa Pública Intermunicipal para a Gestão de REsíduos S/C Ltda, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 86.900.438/0001-11, observadas a seguintes condições:

I - Co-participação obrigatória dos Municípios de São Sebastião da Grama, Divinolândia, Itobi, Tapiratiba e São José do Rio Pardo.

II -Fixação da contrapartida dos Municípios para a formação do ativo da EPIR - Empresa Pública Intermunicipal para a Gestão de REsíduos S/C Ltda, em R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), integralizável pelos sócios em moeda corrente, serviços ou bens de qualquer natureza, divididos em cotas de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para cada município partícipe, integralizáveis em data a ser definida por gestão dos sócios e a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), corrigidos mensalmente, a partir da promulgação da presente Lei, pelo índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mecado da Fun-

dação Getúlio Vargas), ou qualquer outro que o substituir.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com as dotações criadas pelo crédito adicional especial determinado no artigo 2º, desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de outubro de 1.994.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 04.10.94.
Notificado os interessados na data supra mencionada.